



Decreto N° 2394 - de 04 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 503, 15 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0004.2.0017-206 - 3.3.90.30.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 1.977,02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.977,02

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 1.977,02

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.07.01.10.301.0007.2.0035-255 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 558,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 558,00

Sub-Unidade 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0007.2.0045-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R\$ 25.852,36

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 25.852,36

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 26.410,36

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 28.387,38

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 28.387,38

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 04 de Novembro de 2022

REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA:53054547604 Assinado de forma digital por REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA:53054547604  
Data: 2022.12.07 11:01:59 -01'00'

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
Em 04 / 11 / 20 22  
Assinatura do Servidor